



LEI Nº 640, DE 28 DE JANEIRO DE 2014

Estabelece novo piso salarial aos professores da educação básica do município e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º – O piso salarial dos professores da educação básica do município de Ventania, fica reajustado em 8,32% (oito inteiros e trinta e dois décimos por cento) passando dos atuais R\$ 1.567,00 (um mil quinhentos e sessenta e sete reais) para R\$ 1.697,37 (um mil seiscentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos) para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único - O reajuste ora concedido, baseia-se no disposto no Art. 5º, da Lei Federal nº 11.738, de 16/07/2008, que regulamentou a alínea “e”, do inciso III, do “caput” do Art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica.

Art. 2º – Para uma jornada de 20 (vinte) horas semanais, o valor a ser pago será de 50% (cinquenta por cento) do valor expresso no artigo anterior, ou seja, R\$ 848,68 (oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos)

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a primeiro de janeiro de 2014.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2014.

JOSÉ LUIZ BITENCOURT
Prefeito Municipal

